



EDITAL SEMA/FERFA Nº 01/2023

A Secretaria do Meio Ambiente torna pública a abertura de inscrições ao Prêmio Bahia Sustentável 2023 com o objetivo de estimular e divulgar as melhores iniciativas e ideias que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, com foco na conservação do meio ambiente, no Estado da Bahia, por meio do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente – FERFA, nos termos do Decreto Estadual nº 14.225, de 05 de dezembro de 2012.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Prêmio Bahia Sustentável 2023 tem como objetivo estimular e divulgar as melhores iniciativas e ideias que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, com foco na conservação do meio ambiente, no Estado da Bahia.

1.2. A inscrição ao Prêmio Bahia Sustentável 2023 implica a aceitação das normas que regem o presente edital.

1.3. Não serão admitidos recursos aos resultados dos julgamentos do Prêmio Bahia Sustentável 2023.

1.4. É vedada a inscrição e a participação, direta ou indireta, de agentes públicos estaduais, de qualquer categoria, natureza ou condição, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA ou do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, bem como, de membros do Conselho Deliberativo do FERFA ou do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM, nos termos dos arts. 18, 125 e 207 da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005.

2. OBJETO

2.1. Poderão apresentar projetos, ações, ideias e iniciativas ao Prêmio Bahia Sustentável 2023 empresas, universidades e faculdades públicas e privadas, pesquisadores, centros de pesquisa, organizações do terceiro setor e Municípios.

2.2. Poderão concorrer ao Prêmio Bahia Sustentável 2023 projetos, ações, ideias e iniciativas desenvolvidas no Estado da Bahia, iniciados a partir de janeiro de 2016, em fase de finalização ou concluídos, que estejam alinhados à finalidade da premiação e inscritos nas seguintes categorias:

I - Ideia Sustentável: premia inovações técnicas e estudos inovadores que envolvam questões relevantes e que tenham potencial para contribuir com a sustentabilidade no Estado da Bahia.

a) Subcategorias:

1. inovação tecnológica;
2. pesquisa ambiental.

II - Tecnologia Social Sustentável: premia experiências, tecnologias e projetos que melhorem a

qualidade ambiental e de vida do local em que se aplicam.

a) Subcategorias:

1. cidade;
2. campo.

III - Gestão Municipal Sustentável: premia municípios do Estado da Bahia que invistam e inovem na gestão ambiental, gerando ótimo desempenho ambiental local.

a) Subcategorias:

1. Município com até 50 mil habitantes;
2. Município acima de 50 mil habitantes.

2.3. Cada projeto/ação/ideia/inciativa deverá ser inscrito(a) em apenas 01 (uma) das categorias/subcategorias, sendo composto(a), minimamente, por:

- a) Introdução;
- b) Justificativa/relevância do projeto/ação/inciativa;
- c) Objetivo geral e objetivos específicos;
- d) Público alvo ou beneficiários;
- e) Resultados esperados e/ou metas;
- f) Cronograma de execução (ou prazo estimado de execução);
- g) Recursos necessários (recursos humanos, aquisições, etc);
- h) Resultados alcançados, quando for o caso; e
- i) Custo total.

2.4. Para demonstração dos resultados alcançados poderão ser apresentados, no momento da inscrição, em meio digital, documentos, fotos, relatórios, etc., desde que compatíveis com a plataforma de inscrição.

3. DOS PRAZOS

3.1. O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no Anexo I - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas pelos Concorrentes.

3.2. Excepcionalmente, mediante solicitação da SEMA e/ou da Comissão Organizadora e/ou da Comissão Julgadora, os prazos previstos poderão ser prorrogados, por ato devidamente publicizado da SEMA.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições do Prêmio Bahia Sustentável 2023 serão gratuitas e deverão ser realizadas das 08h00 do dia 29 de julho de 2023 até às 18h00 do dia 30 de outubro de 2023, horário de Brasília, única e exclusivamente por meio do envio do Formulário de Cadastro (Anexo II), do Formulário de Inscrição (Anexo III), do Descritivo do Projeto (conforme item 2.3), devidamente preenchidos, e de cópia da documentação solicitada no item 4.6, para o endereço eletrônico: secex.ferfa@sema.ba.gov.br. O Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente: <http://www.meioambiente.ba.gov.br>.

4.1.1 Os proponentes que efetuaram inscrições no sistema informatizado disponibilizado anteriormente devem reencaminhar cópia da documentação solicitada no item 4.6, juntamente com o Formulário de Cadastro (Anexo II), do Formulário de Inscrição (Anexo III), do Descritivo do Projeto (conforme item 2.3), devidamente preenchidos, para o endereço eletrônico

4.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no local, prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Os concorrentes poderão inscrever mais de um trabalho, observadas as disposições contidas neste Edital, devendo encaminhar um Formulário de Inscrição (Anexo III) para cada proposta.

4.4 A inscrição deverá obrigatoriamente ser realizada na língua portuguesa.

4.5 As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

4.6 No ato da inscrição, além do preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Cadastro (Anexo II) e no Formulário de Inscrição (Anexo III), deve ser enviada cópia da seguinte documentação atualizada:

a) Cópia de RG e CPF, para Pessoa Física;

b) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEB ou cartório), e demais alterações, incluindo ata de designação do representante legal, para Pessoa Jurídica;

c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e de RG e CPF do representante legal, para Pessoa Jurídica ou cópia de portaria de nomeação, no caso de servidores municipais;

d) Cópia de comprovante de residência ou sede do(s) concorrente(s) (conta de água, luz, telefone e afins);

e) Declaração do(s) concorrente(s) conforme modelo disponibilizado no Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

f) Descritivo do Projeto, contendo, minimamente, os itens descritos no item 2.3.

4.7 Serão de responsabilidade do concorrente ao se inscrever:

4.7.1. Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

4.7.2. A veracidade dos documentos apresentados;

4.7.3. As inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos;

4.7.4. A guarda do arquivo de texto ou cópia do projeto, bem como de todos os materiais enviados como anexos. A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos projetos, ações, ideias e iniciativas para o Prêmio Bahia Sustentável 2023 será realizada por uma Comissão Julgadora designada pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes de ilibada reputação e reconhecido conhecimento na área ambiental, para cada categoria.

5.1.1. A Comissão Julgadora tem a atribuição de indicar os finalistas e vencedores do Prêmio Bahia Sustentável 2023 em cada categoria, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

5.1.2. A Comissão Julgadora buscará incluir dentre os três finalistas de cada categoria/subcategoria, iniciativas com objetivos, públicos e/ou abrangência diferentes, de modo a favorecer a diversidade das iniciativas reconhecidas.

5.1.3. As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

5.1.4. A participação na Comissão Julgadora do Prêmio Bahia Sustentável 2023 não ensejará

qualquer tipo de remuneração.

5.1.5. A presidência da Comissão Julgadora será exercida por 01 (um) representante da SEMA sem direito a voto.

5.2. Conforme Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEPRAM nº 4.891, de 28 de maio de 2021, que define dos critérios para aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente – FERFA, observados o escopo e propósitos de aplicação trazidos pelos art. 170 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e art. 28 da Lei Estadual nº 13.223 de 15 de janeiro de 2015, serão utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- a) Sustentabilidade: possibilidade de continuidade da ação em sua implementação;
- b) Inovação: caráter inovador do projeto em julgamento;
- c) Conformidade dos métodos, técnicas e procedimentos a serem adotados com as legislações estadual e federal, especialmente daquelas relacionadas ao meio ambiente e aos recursos hídricos;
- d) Viabilidade técnica do projetos, ações, ideias e iniciativas;
- e) Reprodutibilidade, potencial de replicabilidade e de ganhos de escala;
- f) Participação e controle social;
- g) Relevância do tema para os Planos Estaduais de Meio Ambiente (PEMA), de Mudanças do Clima (PEMC), de Proteção da Biodiversidade (PEPB), de Unidades de Conservação (PEUC), de Gerenciamento Costeiro (PEGC), de Resíduos Sólidos (PERS) e o Programa Estadual de Educação Ambiental (PEA);
- h) Resultados alcançados.

5.3. Serão utilizados como critérios de desempate, caso necessário, a avaliação dos “Resultados alcançados” e “Representatividade”: Proponentes ou percentual de membros do coletivo Pessoa com Deficiência - PcD ou pertencente a povos e comunidades tradicionais da Bahia.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados com os nomes dos finalistas de cada categoria/subcategoria do Prêmio Bahia Sustentável 2023 acontecerá por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e nos sites institucionais e redes sociais da SEMA, conforme Anexo I – Cronograma.

6.2. Os finalistas anunciados pela SEMA deverão encaminhar para a Comissão Organizadora, em até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados, vídeo de até 180 segundos que apresente o projeto e defenda a relevância da iniciativa.

6.3. Durante a Solenidade de Premiação, a ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação dos resultados, conforme Anexo I – Cronograma, em Salvador, será feito o anúncio do vencedor de cada categoria/subcategoria do Prêmio Bahia Sustentável 2023 com a entrega do troféu.

6.4. Aos finalistas do Prêmio Bahia Sustentável 2023 residentes fora do local da entrega da premiação, serão fornecidas diárias e passagens para traslado dentro do território estadual para até 2 (duas) pessoas, a fim de que participem da cerimônia de premiação, desde que cumpridos os requisitos legais para emissão de diárias e passagens e respeitando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os três finalistas de cada categoria/subcategoria do Prêmio Bahia Sustentável 2023

receberão um certificado, atestando sua condição de finalista no concurso.

7.2. Os vencedores de cada categoria/subcategoria do Prêmio Bahia Sustentável 2023 serão contemplados com um troféu, com a divulgação de seus trabalhos em meio eletrônico e impresso e com a oferta de uma viagem técnica nacional, tendo como origem e retorno em Salvador- Bahia, a fim de conhecer experiências inovadoras no país, de acordo com o que for definido pela Secretaria do Meio Ambiente.

7.3. Aos finalistas e vencedores do Prêmio Bahia Sustentável 2023 será concedido o direito ao uso do “Selo Prêmio Bahia Sustentável 2023: Finalista” e do “Selo Prêmio Bahia Sustentável 2023: Vencedor”, respectivamente, nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica, exclusivamente relacionados às iniciativas premiadas.

7.3.1. Os projetos, ações, ideias e iniciativas finalistas e vencedoras passarão a compor o Banco de Projetos do Prêmio Bahia Sustentável, disponível no sítio eletrônico da premiação.

7.3.2. Projetos, ações, ideias e iniciativas que não forem finalistas ou vencedores também poderão compor o Banco de Projetos do Prêmio Bahia Sustentável, caso a Comissão Julgadora avalie que a divulgação da iniciativa possa contribuir para os objetivos da premiação.

7.4. À Secretaria do Meio Ambiente – SEMA é reservado o direito de publicar e divulgar em seus canais de comunicação institucional os trabalhos e os materiais adicionais enviados por cada concorrente, como fotos e vídeos, sempre que julgar oportuno e concedendo o devido crédito ao(s) autor(es).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá à Coordenação de Gestão dos Fundos – COGEF, que exerce a Secretaria Executiva do FERFA, a função de Comissão Organizadora do prêmio e terá a atribuição de proceder à recepção, análise e enquadramento das candidaturas e assessorar técnica e administrativamente a Comissão Julgadora.

8.1.1. A Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio do corpo técnico da SEMA, sempre que necessário.

8.1.2. A Comissão Organizadora tem a prerrogativa de reenquadrar as categorias/subcategorias dos projetos, se considerar necessário, observadas as disposições deste Edital.

8.1.3. Os resultados dos trabalhos da Comissão Organizadora serão submetidos à presidência do Conselho Deliberativo do FERFA.

8.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção e autoriza a publicação e a divulgação dos projetos inscritos e do material audiovisual enviado a título gratuito, sem que seja devida qualquer remuneração, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.3. Os projetos, ações, ideias e iniciativas que não atenderem às especificações deste Edital ou a não confirmação das informações declaradas serão desclassificados.

8.4. O presente Edital, bem como os seus anexos estarão disponíveis no site www.meioambiente.ba.gov.br.

8.5. A SEMA poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, alterá-lo ou anulá-lo, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza..

8.6. A SEMA não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento

de quaisquer outras exigências deste Edital

8.7. Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Edital poderão ser solicitados pelo [e-mail: secex.ferfa@sema.ba.gov.br](mailto:secex.ferfa@sema.ba.gov.br) ou pelo telefone (71) 3118-5325.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Salvador, Bahia, 12 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Deliberativo do FERFA

Referência: Processo nº 027.1438.2023.0001869-73

SEI nº 00074578651